

RESOLUÇÃO Nº 084/2004-CEPE/UNICENTRO

Aprova o Regulamento da Concessão de Licença Sabática aos Docentes Efetivos da UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando o Parágrafo único, art. 18, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997 e a Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aprovou, por meio do Parecer nº 329-CEPE, de 18 de junho de 2004, contido no Protocolo nº 8.249, de 17 de outubro de 2002, e eu sanciono, nos termos do art. 14, inciso XI, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Concessão de Licença Sabática aos Docentes Efetivos integrantes da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 28 de junho de 2004.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

**REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SABÁTICA AOS DOCENTES
EFETIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.**

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DA LICENÇA SABÁTICA.....	1
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
CAPÍTULO II DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE LICENÇA SABÁTICA.....	1
CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE.....	2
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	2
Anexo.	

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 084-CEPE/UNICENTRO

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SABÁTICA AOS DOCENTES EFETIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO DA LICENÇA SABÁTICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Licença Sabática, prevista em lei, é o afastamento do docente efetivo para a realização de estudos com vistas ao aprimoramento técnico-profissional na carreira.

§ 1º A licença à que se refere o *caput* deste artigo, pode ser concedida aos docentes a cada sete anos de exercício efetivo na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

§ 2º A concessão, referida no parágrafo anterior, é equivalente ao período de seis meses, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens percebidos pelos docentes.

Art. 2º A Licença Sabática é concedida, mediante justificativa, para a realização de:

I – pesquisa programada, em outros Centros Universitários ou de Pesquisa, com comprovação de aceite expedida pela entidade de destino;

II – estágio de caráter avançado, científico ou técnico, em Instituições que reúnam condições para a sua realização, mediante Termo de Convênio celebrado com a UNICENTRO.

Parágrafo único. A pesquisa e o estágio, aos quais se referem os incisos I e II deste artigo, devem estar relacionados, obrigatoriamente, à área de atividade do docente.

CAPÍTULO II DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE LICENÇA SABÁTICA

Art. 3º O Departamento Pedagógico pode aprovar pedidos de Licença Sabática tendo em conta os seguintes critérios:

I – o planejamento próprio do Departamento;

II – prioridades para o desenvolvimento do Departamento;

III – excelência da instituição de destino do candidato.

Art. 4º O pedido de Licença Sabática é dirigido ao Departamento Pedagógico de lotação do docente, instruído com a documentação prevista no artigo 2º.

§ 1º Compete ao Conselho Departamental a deliberação sobre o pedido, no âmbito do Departamento.

§ 2º Após deliberação, o Departamento, assumindo o compromisso de absorver as

aulas, encaminha o processo ao respectivo Centro de Conhecimento para análise.

2

§ 3º Compete ao Conselho Deliberativo de Área a aprovação do pedido e seu encaminhamento à DIRHUM, PROPESP e PROGRAD para análise e parecer.

Art. 5º A deliberação final sobre o pedido de Licença Sabática compete aos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, e de Administração, CAD.

Parágrafo único. O requerente deve aguardar em exercício a deliberação final sobre o pedido.

Art. 6º Na concessão de Licença Sabática, o Departamento deve observar que o total de docentes afastados ou licenciados não deve extrapolar o limite de 25% do seu quadro docente.

Parágrafo único. Tem preferência, para usufruir de Licença Sabática, o docente com maior tempo de serviço na instituição e, em caso de empate, o de maior titulação acadêmica.

Art. 7º O acúmulo de dois ou mais períodos aquisitivos, não usufruídos, garante ao docente o direito de requerer os semestres sabáticos correspondentes, consecutivamente ou não.

Art. 8º São computados para a integralização do período aquisitivo do direito da Licença Sabática, os dias de efetivo exercício da função docente na UNICENTRO, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE

Art. 9º Ao ser liberado para a Licença Sabática, o docente deve assinar o Termo de Compromisso, conforme o Anexo I deste Regulamento.

Art. 10. O docente em Licença Sabática fica obrigado a se dedicar à execução das atividades programadas, quando da concessão do benefício, tempo equivalente ao Regime de Trabalho que exerce na Universidade.

Parágrafo único. Caso comprovado o não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, o docente deve restituir, integralmente, a importância equivalente ao montante dos vencimentos percebidos de forma proporcional ao tempo em que esteve licenciado, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora sem prejuízo de sanções disciplinares e demais sanções previstas em Lei.

Art. 11. No prazo de até trinta dias após o término da Licença Sabática, o docente deve apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser apreciado pelo Conselho Departamental, Conselho Deliberativo de Área e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A não fruição da Licença Sabática não gera direito a compensação

pecuniária.

3

Art. 13. Em caso de coincidência, as férias docentes previstas em calendário Universitário contam para a integralização do período de Licença Sabática.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelos Conselhos Superiores da UNICENTRO.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 28 de junho de 2004.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO I DO REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SABÁTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias, nº 875, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada UNICENTRO, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor _____, RG _____ e CPF _____, e de outro lado o(a) Senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério Público do Estado do Paraná, na Classe de Professor _____, nível _____, conforme descrito no art. 3º, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, lotado no Departamento de _____, do Centro de Conhecimento de _____, do *Campus* Universitário de _____, doravante denominado DOCENTE, firmam o presente Termo de Compromisso, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O DOCENTE acima qualificado, ao qual foi concedida a Licença Sabática para a realização de _____, junto à _____, na cidade de _____, Estado _____, comparece neste ato perante à UNICENTRO, para firmar o presente Termo de Compromisso, a fim de cumprir as normas do Regulamento de Concessão da Licença Sabática desta Instituição, aprovado pela Resolução nº ____/____/-----/UNICENTRO, de ____ de _____ de _____, e demais normas legais, em razão de seu afastamento das atividades pedagógicas por _____ meses, no período ____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____, autorizado pela Portaria nº ____/____--/UNICENTRO, de ____ de _____ de _____.

Cláusula Segunda – O DOCENTE se compromete a cumprir rigorosamente os dispositivos da RESOLUÇÃO nº ____/____/-----/UNICENTRO, de ____ de _____ de _____, que dispõe sobre o Regulamento da Concessão de Licença Sabática, bem como as legislações vigentes e demais normas internas da UNICENTRO.

Cláusula Terceira – O DOCENTE, em Licença Sabática, fica obrigado a se dedicar à execução das atividades programadas, quando da concessão do benefício, tempo equivalente ao Regime de Trabalho que exerce na Universidade.

Parágrafo único. Em caso de comprovado o não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, o DOCENTE deve restituir, integralmente, a importância equivalente ao montante dos vencimentos percebidos de forma proporcional ao tempo em que esteve licenciado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma do disposto em Lei, sem prejuízo de sanções disciplinares e demais sanções previstas em Lei.

Cláusula Quinta – No prazo de até trinta dias após o término da Licença Sabática, o DOCENTE deve apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser apreciado pelos Conselho Departamental, Conselho Deliberativo de Área e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cláusula Sexta – A qualquer tempo, desde que não cumprido qualquer dispositivo estabelecido neste Termo de Compromisso, poderá ser ele considerado, pela parte prejudicada,

como rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Em caso de ser verificadas irregularidades, a UNICENTRO, de imediato, promoverá sua apuração, mediante Sindicância ou Processo Administrativo, instaurado conforme o previsto no art. 306, inciso III, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro de Guarapuava para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo de Compromisso, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e compromissados, lavram, datam, e assinam o presente Termo de Compromisso, na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de iguais teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

DOCENTE

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: